



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.491/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

02 11	Poder Executivo	
02 11	Secretaria de Promoção Social	
02 11 08	Assistência Social	
02 11 08 244	Assistência Comunitária	
02 11 08 244 0044	Programa Apoiar	
02 11 08 244 0044 2001	Manutenção das Unidades	
02 11 08 244 0044 2001 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02 11 08 244 0044 2001 3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 2.000,00
02 11 08 244 0044 2001 3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02 11 08 244 0044 2001 4.4.90.52	Equipos Material Permanente	R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 8.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do de arrecadação vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso do Cadastro Único - CADUN, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Gestão Ambiental.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 23 DE JANEIRO DE 2006.


JOSE CARLOS PORTO NETO

-Prefeito-